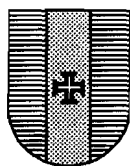


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 126

Terça - feira, 16 de Novembro de 1999

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1649/99

Adjudica o fornecimento, instalação e queima do fogo de artifício para as festas da passagem do ano de 1999, na Região, ao consórcio denominado por Luso Pirotecnia, liderado por G. J. R. - Pirotecnia e Explosivos, S.A..

Resolução n.º 1650/99

Declara a Fonte de Santo António, conhecida por Fonte do Bispo, localizada na freguesia do Santo da Serra, município de Santa Cruz, património cultural edificado da Região.

Resolução n.º 1651/99

Declara o Forno da Cal, localizado na freguesia e município de Câmara de Lobos, património cultural edificado da Região.

Resolução n.º 1652/99

Aprova a minuta da adenda ao contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol União.

Resolução n.º 1653/99

Atribui uma comparticipação financeira ao Clube de Futebol União, no montante de 219.503.628\$00.

Resolução n.º 1654/99

Autoriza a celebração de uma 3.ª adenda ao contrato-programa celebrado entre o Governo Regional e o Infantário "Atelier Infantil".

Resolução n.º 1655/99

Atribui um subsídio ao Clube Futebol União SAD, no montante de 8.385.416\$00.

Resolução n.º 1656/99

Atribui subsídios às equipas participantes nos campeonatos nacionais de futebol divisão B, no montante de 8.229.166\$00.

Resolução n.º 1657/99

Atribui subsídios às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no montante de 9.583.320\$00.

Resolução n.º 1658/99

Atribui subsídios a diversos clubes e associações, no montante global de 77.819.090\$00.

Resolução n.º 1659/99

Atribui um subsídio ao Marítimo da Madeira Futebol SAD, no montante de 30.000.000\$00.

Resolução n.º 1660/99

Atribui um subsídio ao Clube Amigos do Basquete, no montante de 5.416.660\$00.

Resolução n.º 1661/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 5.145.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1662/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.303.647\$00, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e da Direcção-Geral do Tesouro.

Resolução n.º 1663/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 745.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1664/99

Autoriza a distribuição a importância de 360.622.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1665/99

Autoriza a distribuição a importância de 195.786.000\$00, pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1666/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região, do montante global de 8.235.884\$00.

Resolução n.º 1667/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região, do montante global de 117.846.002\$00.

Resolução n.º 1668/99

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 1.098.240\$00.

Resolução n.º 1669/99

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 6.725.898\$00.

Resolução n.º 1670/99

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 7.672.006\$00.

Resolução n.º 1671/99

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 8.583.708\$00.

Resolução n.º 1672/99

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 24.802.731\$00.

Resolução n.º 1673/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 1674/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira ao Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 1675/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira ao Clube Sports Madeira, no montante de 10.000.000\$00.

Resolução n.º 1676/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00.

Resolução n.º 1677/99

Autoriza a celebração do contrato adicional para a execução de trabalhos a mais da empreitada de "construção do Polidesportivo da Ilha" a José Samuel Pestana França.

Resolução n.º 1678/99

Aprova a resposta/contestação ao recurso contencioso de anulação, processo n.º 3265/99, do Tribunal Central Administrativo, interposto pelo funcionário do Instituto do Vinho da Madeira, Sr. José António João de Freitas.

Resolução n.º 1679/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1680/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1681/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1682/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1683/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1684/99

Atribui um subsídio à Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz, no montante de 70.000.000\$00.

Resolução n.º 1685/99

Atribui um subsídio à Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, no montante de 70.000.000\$00.

Resolução n.º 1686/99

Adjudica a a empreitada de "pavimentação do arruamento Marginal da Ribeira das Galinhas - Paúl do Mar" à sociedade que gira sob a firma Avelino Farinha & Agrela, Lda..

Resolução n.º 1687/99

Adjudica a a empreitada de "construção dos interceptores de águas Residuais nas Freguesias do Caniço e da Camacha" ao grupo de empresas denominado por SOCOPUL, S.A./AFA, Lda..

Resolução n.º 1688/99

Aprova a proposta do Decreto Legislativo Regional que converte o Conservatório de Música da Madeira - Escola Secundária de Ensino Artístico em Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira.

Resolução n.º 1689/99

Atribui uma bolsa de estudo a quatro estudantes da Universidade da Madeira, naturais de Moçambique e de S. Tomé e Príncipe, no montante mensal de 61.300\$00.

Resolução n.º 1690/99

Autoriza o Centro de Segurança Social da Madeira a diligenciar o regime geral dos trabalhadores por conta de outrem junto das agências de viagens e guias-intérpretes.

Resolução n.º 1691/99

Aprova a nova minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 91, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto, troço Cancela - Aeroporto e alterações ao projecto".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1649/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu, ao abrigo da alínea e) do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, na sequência do relatório final, de 99-08-20, sobre o "concurso público internacional para fornecimento, instalação e queima do fogo de artifício para as festas da passagem do ano de 1999, na Região Autónoma da Madeira":

- 1 - Adjudicar o fornecimento, instalação e queima do fogo de artifício para as festas da passagem do ano de 1999, na RAM, ao consórcio denominado LUSO PIROTECNIA, liderado por G. J. R. - Pirotecnica e Explosivos, S.A., pelo montante total de 189.808.080\$00 (sem IVA, cuja taxa é de 17%).
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para outorgar o devido contrato, em representação da RAM.
Esta despesa tem cabimento no Orçamento da RAM, assim:
 - Em 1999, na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 02.02.08-Y (37.961.616\$00).
 - Em 2000, conforme a Portaria n.º 184/99, assinada em 99-10-11 (151.846.464\$00).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1650/99

Considerando que a Fonte de Santo António, também conhecida por Fonte do Bispo, situada na freguesia do Santo da Serra, concelho de Santa Cruz, é um curioso exemplar arquitectónico do século XVIII, que esteve integrado numa desaparecida residência de campo de um prelado funchalense, que deve ser preservado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06 JUL., e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais - declarar o referido imóvel como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1651/99

Considerando que o Forno da Cal, na freguesia e concelho de Câmara de Lobos, construído cerca de 1875 e que deixou de laborar em 1960, é um testemunho ímpar da indústria de cal que existiu naquele concelho, testemunho que deve ser preservado como importante marco cultural da localidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06 JUL., e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais - declarar o referido imóvel como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1652/99

Considerando o teor dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, e o Clube de Futebol União, publicados no JORAM n.º 102, de 29/5/99 e n.º 46, de 6 de Março de 1997, os quais se destinavam a definir os termos e condições da comparticipação do Governo Regional na construção de um complexo desportivo para aquele clube, localizado no Sítio do Vale Paraíso, herdade da Cova Funda, Camacha;

Considerando que os contratos supracitados previam um conjunto de trabalhos a realizar que o desenvolvimento do projecto de execução, as condições do terreno e as prioridades desportivas entretanto definidas, obrigam a reformular, sem que de tal reformulação, resulte, no entanto, qualquer agravamento dos custos previstos;

Considerando, ainda, que é agora possível prever com maior rigor a calendarização do serviço da dívida inerente ao recurso à linha de crédito utilizada para suporte financeiro da obra.

No âmbito da política de apoio a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta da adenda aos contratos programa supra-citados a qual inclui a descrição dos trabalhos a incluir na actual fase de construção do complexo desportivo do Clube de Futebol União.

- 2 - Aprovar a calendarização do serviço da dívida a suportar pelo Governo Regional, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, mediante contrato-programa com o Clube de Futebol União, nos seguintes termos e valores máximos:

Ano económico de 1999.....	18.000.000\$00
Ano económico de 2000.....	116.834.460\$00
Ano económico de 2001.....	116.834.460\$00
Ano económico de 2002.....	116.834.460\$00
Ano económico de 2003.....	116.834.460\$00
Ano económico de 2004.....	116.834.460\$00
Ano económico de 2005.....	116.834.460\$00
Ano económico de 2006.....	116.834.460\$00
Ano económico de 2007.....	116.834.460\$00
Ano económico de 2008.....	87.625.845\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1653/99

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Clube de Futebol União uma comparticipação financeira de 219.503.628\$00, destinada à execução de uma via de acesso ao Complexo Desportivo, localizado no sítio do Vale Paraíso, Herdade Cova Funda, Freguesia da Camacha, conforme projecto aprovado pelo IDRAM, e orçamento obtido por concurso promovido pelo Clube de Futebol União, a processar durante os anos de 2000 e 2001.

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental no Projecto 5, na classificação económica 04.02.01 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1654/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de uma terceira adenda ao contrato-programa, celebrado em 14 de Novembro de 1997, entre o Governo Regional e o Infantário "Atelier Infantil", destinado a apoiar as despesas com a construção do novo Infantário.
- 2 - Diferir os efeitos financeiros do contrato a partir do ano 2000.

- 3 - Aprovar a minuta do contrato.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1655/99

Considerando as recentes alterações produzidos no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 104/98, de 29 de Janeiro, rectificada pela Resolução n.º 117/98, de 5 de Fevereiro, conjugados com o regulamento para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação na Competição Regional, Nacional e Internacional, aprovada pela Resolução n.º 952/99 de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu atribuir ao Clube Futebol União SAD, subsídio no valor de 8.385.416\$00, relativo à 4.ª prestação - (Novembro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 8.385.416\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1656/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação na Competição Regional, Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu atribuir aos clubes abaixo identificados, subsídio no valor de 8.229.166\$00, relativo à 3.ª prestação - (Outubro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 1999/2000.

Clube Desportivo Nacional.....5.104.166\$00
Club Sport Marítimo.....3.125.000\$00

A verba acima mencionada, no valor de 8.229.166\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1657/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 951/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999,

resolveu atribuir subsídios no valor de 9.583.320\$00, relativo à 3.ª prestação (Outubro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 1999/2000.

Académico Marítimo
Madeira Andebol SAD 5.416.660\$00
Madeira Andebol SAD.....4.166.660\$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 9.583.320\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1658/99

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 77.819.090\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - JUNHO/99	
Associação de Andebol da Madeira	1.868.078\$00
Associação de Atletismo da Madeira	1.225.838\$00
Associação de Badminton da Madeira	1.441.864\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	1.585.183\$00
Associação de Desportos da Madeira	1.941.856\$00
Associação de Desportos do Porto Santo	138.333\$00
Associação de Futebol da Madeira	3.274.725\$00
Associação de Judo da R.A. Madeira	1.030.707\$00
Associação de Karaté da Madeira	714.171\$00
Associação de Karting da Madeira	362.230\$00
Associação da Madeira de Desporto Para Todos	450.000\$00
Associação de Motociclismo da Madeira	418.722\$00
Associação de Patinagem da Madeira	1.351.796\$00
Associação de Pesca Desportiva da R.A. Madeira	571.745\$00
Associação de Ténis da Madeira	722.300\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	1.892.556\$00
Associação de Voleibol da Madeira	3.196.120\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo.....	1.238.574\$00
Sub Total	23.424.798\$00

2 - COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 12.ª PREST. (JULHO) - ÉPOCA 98/99	
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva da Camacha.....	5.288.262\$00
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva de Machico.....	4.560.396\$00
2.ª Divisão B	
- Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos.....	5.390.625\$00
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo Portosantense.....	2.953.125\$00
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva de S. Vicente.....	2.109.375\$00
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo 1.º de Maio.....	2.109.375\$00
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo da Rb.ª Brava.....	2.109.375\$00
Sub Total.....	24.520.533\$00
3 - CLUBES/MODALIDADES - 12.ª PREST. (JULHO) - ÉPOCA 98/99	
Clube Amigos do Basquete	
Basquetebol feminino.....	2.083.337\$00
Club Sports Madeira	
Voleibol feminino.....	1.669.806\$00
Andebol feminino.....	833.337\$00
Club Sport Marítimo	
Voleibol masculino.....	1.562.500\$00
Andebol masculino (Sen).....	583.334\$00
Andebol masculino (Jun).....	416.674\$00
Atletismo masculino.....	329.168\$00
Atletismo feminino.....	391.668\$00
Hóquei Patins masculino.....	519.446\$00
Clube Desportivo Portosantense	
Hóquei Patins masculino.....	972.224\$00
Hóquei Patins feminino.....	583.337\$00
Centro de Atletismo da Madeira	
Atletismo feminino.....	308.336\$00
Clube Desportivo Nacional	
Voleibol masculino.....	1.398.959\$00
Basquetebol feminino.....	2.083.337\$00
Basquetebol masculino.....	3.100.000\$00
Natação masculino.....	416.674\$00
Natação feminino.....	416.674\$00
Ténis masculino.....	116.668\$00
Clube Desportivo S. Roque	
Ténis de Mesa masculino.....	416.674\$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira	
Ténis de Mesa feminino.....	354.174\$00
Ténis de Mesa masculino.....	90.275\$00
Associação Desportiva de Machico	
Voleibol masculino.....	2.083.337\$00
Grupo Desportivo do Estreito	
Ténis de Mesa feminino.....	354.174\$00
Ténis de Mesa masculino.....	90.275\$00
Andebol masculino.....	416.674\$00
Hóquei Patins masculino.....	694.449\$00
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	
Voleibol feminino.....	1.562.500\$00
Ténis de Mesa feminino.....	354.174\$00
Ténis de Mesa masculino.....	74.653\$00
Clube Naval do Funchal	
Natação masculino.....	416.674\$00
Natação feminino.....	416.674\$00

Clube Futebol União	
Basquetebol masculino.....	3.037.500\$00
Basquetebol feminino.....	416.674\$00
Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava	
Ténis de Mesa feminino.....	354.174\$00
Centro de Squash Galomar	
Squash masculino.....	208.337\$00
Squash feminino.....	166.674\$00
Clube Desportivo 1.º de Maio	
Ténis de Mesa masculino.....	380.209\$00
Clube de Ténis do Funchal	
Ténis masculino.....	116.668\$00
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol	
Ténis de Mesa feminino.....	83.337\$00
Sub Total.....	29.873.759\$00
TOTAL.....	77.819.090\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1659/99

Considerando as recentes alterações produzidos no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 104/98, de 29 de Janeiro, rectificada pela Resolução n.º 117/98, de 5 de Fevereiro, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subsídio no valor de 30.000.000\$00, relativo à 4.ª prestação - (Novembro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 30.000.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1660/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 951/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subsídio no valor de 5.416.660\$00, relativo à 4.ª prestação - (Novembro), nos termos do contrato de programa da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 5.416.660\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1661/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio

Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.145.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Novembro de 1999;

- 2) Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Novembro de 1999, verbas até perfazer o montante a que se refere a alínea anterior, nos termos do quadro seguinte:

Municípios beneficiários da linha de crédito	RETENÇÃO DO FGM		TOTAL A ENTREGAR AO BANIF
	DUODÉCIMO CORRENTE	DUODÉCIMO DE CAPITAL	
CALHETA	25.000,0	197.000,0	222.000,0
MACHICO	156.000,0	1.227.000,0	1.383.000,0
PORTO MONIZ	12.000,0	92.000,0	104.000,0
RIBEIRA BRAVA	94.000,0	738.000,0	832.000,0
SANTA CRUZ	70.000,0	554.000,0	624.000,0
SANTANA	102.000,0	799.000,0	901.000,0
SÃO VICENTE	122.000,0	957.000,0	1.079.000,0
TOTAL	581.000,0	4.564.000,0	5.145.000,0

- 3) Este encargo é pago da seguinte forma:
03.75.03.01 - 581.000\$00 e 03.75.03.02 - 4.564.000\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1662/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.303.647\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos (909.356\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (394.291\$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Novembro de 1999, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- 2) A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1662/99, de 11 de Novembro

Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas à DGT e à CGD no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira Novembro de 1999

MUNICÍPIO	ENTIDADES BENEFICIÁRIAS		
	DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	TOTAL
CALHETA		108.934,0	108.934,0
CÂMARA DE LOBOS		88.822,0	88.822,0
FUNCHAL	202.944,0	248.657,0	451.601,0
MACHICO	72.480,0	115.718,0	188.198,0
PORTO MONIZ		50.713,0	50.713,0
RIBEIRA BRAVA		81.541,0	81.541,0
SANTA CRUZ	46.387,0	54.241,0	100.628,0
SANTANA		80.331,0	80.331,0
SÃO VICENTE	72.480,0	80.399,0	152.879,0
TOTAL	394.291,0	909.356,0	1.303.647,0

Resolução n.º 1663/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 745.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Novembro de 1999, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;
- 2) A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1663/99, de 11 de Novembro

Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas ao BANIF no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira Novembro de 1999

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	27.000,0	5.000,0	32.000,0
FUNCHAL	65.000,0	12.000,0	77.000,0
MACHICO	170.000,0	32.000,0	202.000,0
PORTO MONIZ	13.000,0	2.000,0	15.000,0
RIBEIRA BRAVA	102.000,0	19.000,0	121.000,0
SANTA CRUZ	77.000,0	14.000,0	91.000,0
SANTANA	28.000,0	21.000,0	49.000,0
SÃO VICENTE	133.000,0	25.000,0	158.000,0
TOTAL	615.000,0	130.000,0	745.000,0

Resolução n.º 1664/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu fazer a distribuição de 360.622.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Novembro de 1999, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Novembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (233.449.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal (127.173.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1664/99, de 11 de Novembro

Fundo Geral Municipal de Coesão Municipal Duodécimo do mês de Novembro de 1999 Transferências correntes

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC			DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL	FGM	FCM	FCM	FGM	FCM	TOTAL
CALHETA	22.220.000,0	12.583.000,0	34.803.000,0	25.000,0	22.195.000,0	12.583.000,0	34.778.000,0		
CÂMARA DE LOBOS	10.830.000,0	32.230.000,0	43.060.000,0	0,0	10.830.000,0	32.230.000,0	43.060.000,0		
FUNCHAL	89.126.000,0	9.820.000,0	98.946.000,0	0,0	89.126.000,0	9.820.000,0	98.946.000,0		
MACHICO	8.556.000,0	18.532.000,0	27.088.000,0	156.000,0	8.400.000,0	18.532.000,0	26.932.000,0		

(Escala em mil)							
MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
	PONTA DO SOL	11.128.000,0	8.437.000,0	19.565.000,0	0,00	11.128.000,0	8.437.000,0
PORTO MONIZ	16.645.000,0	3.217.000,0	19.862.000,0	12.000,0	16.633.000,0	3.217.000,0	19.850.000,0
PORTO SANTO	16.410.000,0	211.000,0	16.621.000,0	0,00	16.410.000,0	211.000,0	16.621.000,0
RIBEIRA BRAVA	9.141.000,0	12.452.000,0	21.593.000,0	94.000,0	9.047.000,0	12.452.000,0	21.499.000,0
SANTA CRUZ	20.517.000,0	12.615.000,0	33.132.000,0	70.000,0	20.447.000,0	12.615.000,0	33.062.000,0
SANTANA	15.640.000,0	9.418.000,0	25.058.000,0	102.000,0	15.538.000,0	9.418.000,0	24.956.000,0
SÃO VICENTE	9.808.000,0	7.858.000,0	17.666.000,0	122.000,0	9.686.000,0	7.858.000,0	17.544.000,0
TOTAL	234.030.000,0	127.173.000,0	361.203.000,0	581.000,0	233.449.000,0	127.173.000,0	360.622.000,0

Resolução n.º 1665/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu fazer a distribuição de 195.786.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Novembro de 1999, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Novembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal(111.002.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal (84.784.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1665/99,
de 11 de Novembro****Fundo Geral Municipal de Coesão Municipal
Duodécimo do mês de Novembro de 1999
Transferências de capital**

(Euros)							
MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL	FGM	FCM	TOTAL	
CALHETA	10.868.000,0	8.358.000,0	10.278.000,0	197.000,0	10.692.000,0	8.358.000,0	19.081.000,0
CÂMARA DE LOBOS	3.380.000,0	21.487.000,0	24.867.000,0	0,0	3.380.000,0	21.487.000,0	24.867.000,0
FUNCHAL	39.985.000,0	6.413.000,0	46.378.000,0	0,0	39.985.000,0	6.413.000,0	46.378.000,0
MACHICO	2.485.000,0	12.355.000,0	14.820.000,0	227.000,0	1.238.000,0	12.355.000,0	13.593.000,0
PONTA DO SOL	7.419.000,0	5.625.000,0	13.044.000,0	0,0	7.419.000,0	5.625.000,0	13.044.000,0
PORTO MONIZ	9.275.000,0	2.145.000,0	11.420.000,0	92.000,0	9.183.000,0	2.145.000,0	11.328.000,0
PORTO SANTO	10.940.000,0	140.000,0	11.080.000,0	0,0	10.940.000,0	140.000,0	11.080.000,0
RIBEIRA BRAVA	5.515.000,0	8.302.000,0	13.817.000,0	738.000,0	4.777.000,0	8.302.000,0	13.079.000,0
SANTA CRUZ	11.538.000,0	8.410.000,0	19.948.000,0	554.000,0	10.984.000,0	8.410.000,0	19.394.000,0
SANTANA	10.429.000,0	6.279.000,0	16.708.000,0	789.000,0	9.630.000,0	6.279.000,0	15.909.000,0
SÃO VICENTE	3.751.000,0	5.259.000,0	9.010.000,0	957.000,0	2.794.000,0	5.259.000,0	8.053.000,0
TOTAL	115.566.000,0	84.784.000,0	200.350.000,0	4.584.000,0	111.002.000,0	84.784.000,0	195.786.000,0

Resolução n.º 1666/99

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Outubro de 1999, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.
- 2) A referida transferência, no montante global de 8.235.884\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

MONTANTE DO BENEFICIÁRIO	Unid: Esc. APOIO FINANCEIRO MUNICÍPIO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	564.332,00
Câmara de Lobos	351.696,00
Funchal	2.105.148,00
Machico	1.574.183,00
Porto Moniz	263.804,00
Ribeira Brava	821.868,00
Santa Cruz	772.445,00
Santana	530.075,00
São Vicente	1.252.333,00
TOTAL	8.235.884,00

- 3) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes-Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1667/99

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Outubro de 1999, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.
- 2) A referida transferência, no montante global de 117.846.002\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

MONTANTE DO BENEFICIÁRIO	Unid: Esc. APOIO FINANCEIRO MUNICÍPIO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	8.639.500,00
Câmara de Lobos	7.431.341,00
Funchal	31.941.836,00
Machico	18.462.536,00
Ponta do Sol	2.017.508,00
Porto Moniz	4.342.808,00
Porto Santo	1.671.240,00
Ribeira Brava	10.356.313,00
Santa Cruz	11.108.987,00
Santana	7.559.321,00
São Vicente	14.314.612,00
TOTAL	117.846.002,00

- 3) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital-Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1668/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 1.098.240\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. de ligação entre Malvasia, Cabo e Calhau", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1669/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 6.725.898\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alongamento e Pavimentação do C.M. do Alto da Torre - Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1670/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 7.672.006\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. entre a E.R. 102 (Piquetes) e Figueirinhas, passando por Rochão - Camacha", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1671/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 8.583.708\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Pavimentação do C.M. entre a Pereira e a Ameixeira - Serra d'Água", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1672/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 24.802.731\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção, Reparação e Conservação de Veredas e Becos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1673/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1674/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 547/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, ao "Clube de Golf do Santo da Serra", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1675/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 10.000.000\$00, destinada a apoiar a edição do Rallye Vinho da Madeira, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1676/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1760/98 de 30 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1677/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de "Construção do Polidesportivo da Ilha", no montante de 4.972.065\$00 a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada "José Samuel Pestana França", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1678/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu aprovar a resposta/contestação ao recurso contencioso de anulação, processo n.º 3265/99, do Tribunal Central Administrativo, interposto pelo funcionário do Instituto do Vinho da Madeira, Sr. José António João de Freitas".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1679/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990009, 990008, Ajuste Directo 99053 Adicional; 990398, 990572, 990008, e o Concurso Limitado 990033 Adicional, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1680/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990532, 990533, 990534, 990535, 990536, 990537, 990538, 990540, 990541, 990552, 990553, 990554, 990555, 990556, 990557, 990558, 990559, 990560, 990561, 990574, 990575, 990576, 990577, 990582, 990583, 990584, 990588, 990591, 990592, 990593, 990594, 990595, 990596, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1681/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990609, 9900607, 990586, 9900602, 990603, 990605,

9900604, 990581 e o Concurso Público Internacional 1999003 - Adicional, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1682/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990507, 990637, 990468, 990636, 990635, 990570, 990568 e o 990499, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1683/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990006, 990550, 992276 Adicional, 990013, 990546, 990007, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1684/99

Considerando que a Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz tem desempenhado um papel preponderante na protecção de vidas e bens naqueles Concelhos da Região, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando os elevados encargos assumidos com a aquisição de equipamentos e formação de pessoal daquela Associação;

Considerando, ainda, que importa dotar a referida instituição de instalações físicas que permitam uma melhor rentabilização dos seus equipamentos, além de condições dignas de trabalho para todos os que nela desenvolvem a sua actividade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz, um subsídio no valor de 70.000.000\$00, destinado a apoiar as obras de construção de um Quartel de Bombeiros, ao abrigo do Protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares e a Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz, cuja minuta foi aprovada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 1784/98, de 30 de Dezembro.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, através do Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 01, Código 08.03.01 alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1685/99

Considerando que a Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava tem desempenhado um papel preponderante na protecção de vidas e bens naquele Concelho da Região, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando os elevados encargos assumidos com a aquisição de equipamentos e formação de pessoal daquela Associação;

Considerando, ainda, que importa dotar a referida instituição de instalações físicas que permitam uma melhor rentabilização dos seus equipamentos, além de condições dignas de trabalho para todos os que nela desenvolvem a sua actividade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, um subsídio no valor de 70.000.000\$00, destinado a apoiar as obras de construção de um Quartel de Bombeiros, ao abrigo do Protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares e a Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, cuja minuta foi aprovada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 1784/98, de 30 de Dezembro.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, através do Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 01, Código 08.03.01 alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1686/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, tendo presente o relatório da Comissão

de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de "Pavimentação do Arruamento Marginal da Ribeira das Galinhas - Paúl do Mar" resolveu adjudicar a referida obra à empresa "Avelino Farinha & Agrela, Ld.", pelo montante de 77.596.400\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 300 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 32, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1687/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de "Construção dos Interceptores de Águas Residuais nas Freguesias do Caniço e da Camacha" resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas "SOCOPUL, S.A./AFA, LDA.", pelo montante de 885.398.450\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 700 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 27, Subdivisão 30, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1688/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu aprovar a proposta do Decreto Legislativo Regional que converte o Conservatório de Música da Madeira - Escola Secundária de Ensino Artístico em Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1689/99

Considerando que no âmbito das relações entre a Região Autónoma da Madeira e os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, o Governo Regional concede a quatro estudantes de Moçambique e a dois de S. Tomé e Príncipe

uma bolsa de estudo para frequência de cursos superiores na Universidade da Madeira;

Considerando que o valor da bolsa atribuída pelo Governo da República a estudantes em condições similares é equiparado ao Salário Mínimo Nacional;

Considerando ainda, que a bolsa concedida pelo Governo Regional, de valor inferior, se revela neste momento insuficiente para suportar todas as despesas dos estudantes supra-mencionados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu:

- 1 - Fixar em 61.300\$00 mensais o valor da bolsa de estudo a atribuir aos estudantes da Universidade da Madeira Alcínio Cravid e Silva, Arlindo da Graça Castilho, Eugénio Miguel José, Januário Alberto Tomo, Maria Janett Coelho Manica e Neutel Tomás Maquille.
- 2 - Reportar os efeitos da presente Resolução ao dia 1 de Outubro de 1999.
- 3 - Revogar a Resolução n.º 1460/99, de 30 de Setembro.
- 4 - A despesa emergente tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1690/99

Por deliberação do Governo Regional através da Resolução n.º 302/98, foi criada uma Comissão de Trabalho, de composição tripartida - Associação patronal, Sindicato e representantes das Secretarias Regionais envolvidas visando "encontrar a solução legalmente correcta que defina o tipo de relação jurídica que é estabelecida entre as Agências de Viagens sediadas na Região Autónoma da Madeira e os guias-intérpretes que lhes prestam serviço, bem como, determinar o enquadramento daqueles profissionais de turismo, no sistema de Segurança Social".

A referida Comissão desenvolveu os seus trabalhos de forma ampla, empenhada e exaustiva, do que resultou a elaboração de vários estudos, pareceres, projectos e propostas, sem que fosse possível, não obstante a multiplicidade dos contributos, concluir os seus trabalhos com o necessário consenso sobre a problemática em questão, essencialmente pela manutenção das posições divergentes das partes.

Contudo, não poderá subsistir e eternizar-se o impasse que foi criado de forma anómala e à revelia do regime legal, expresso no não enquadramento da relação de trabalho entre as Agências de Viagens e os guias-intérpretes em qualquer regime de Segurança Social, gerador de um vazio contributivo sem qualquer suporte legal, com todas as desvantagens e problemas que essa situação implica.

Importa, assim, obstar a tal situação agindo em conformidade, para que no imediato, sem mais protelamentos, seja retomada a normalidade contributiva para a Segurança Social e, nesse sentido, ponderados todos os elementos disponíveis, todo o acervo de estudos e pareceres sobre a matéria, bem como da análise criteriosa dos vários contributos elaborados em sede da Comissão de trabalho, e tendo por

referência as disposições legais específicas que tratam desta problemática - nomeadamente os despachos n.ºs 38/87 e 39/SESS/92 - surge como curial o reatamento do regime contributivo anteriormente adoptado pelas partes, que se verificou até Maio de 1996, ou seja, do regime geral dos trabalhadores por conta de outrem.

Não se trata, deste modo, de inovar, de impor soluções, mas valorizar uma opção já assumida pelas partes, praticada voluntariamente, neste sector e nesta actividade ao longo de mais de uma década, restabelecendo-se o regime já adoptado, uma vez que não foi possível encontrar, de forma consensual, outro enquadramento jurídico em termos de Segurança Social, não sendo admissível, nem legítimo, persistir na indefinição e na omissão contributiva, sem prejuízo de outras opções legais que, no futuro, possam reenquadrar esta situação.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu:

- 1.º - A fim de obstar a actual situação, de não enquadramento em termos de Segurança Social, e da não satisfação das respectivas obrigações contributivas, no que se refere às relações de trabalho entre Agências de Viagens e Guias-intérpretes exercidas no âmbito da Região Autónoma da Madeira, deve o Centro de Segurança Social da Madeira diligenciar junto dos interessados, no sentido da imediata normalização da situação, com a retoma, a partir de Julho do corrente ano, do regime contributivo anteriormente adoptado, ou seja, no regime geral dos trabalhadores por conta de outrem.
- 2.º - Nos termos legais e em situações diferenciadas, desde que verificados os respectivos pressupostos indiciários e mediante expressa vontade do guia-intérprete, poderá o mesmo inscrever-se no regime do trabalho independente.
- 3.º - A normalização da situação, em termos de Segurança Social, deverá verificar-se no mês seguinte à publicação da presente Resolução.

4.º - A regularização das situações contributivas passadas, isto é, as contribuições referentes ao período compreendido entre Maio/96 e Junho/99, processar-se-á em condições a estabelecer, a requerimento dos interessados, por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

5.º - Para o efeito, os guias-intérpretes apresentarão, no prazo de trinta dias, após a publicação da presente Resolução, requerimento de adesão ao plano de regularização a estabelecer no mencionado despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

6.º - No caso de incumprimento e subsistindo omissão contributiva nos regimes aplicáveis, o Centro de Segurança Social da Madeira accionará os respectivos procedimentos legais.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1691/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Novembro de 1999, resolveu aprovar a nova minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número noventa e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO CANCELA - AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO", remetida através do ofício número onze mil setecentos e cinquenta e um, de oito de Novembro do corrente ano, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 655\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".	ASSINATURAS						"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".	
	Completa	(Ano)	...	19 600\$00	(Semestral)	...		9 800\$00
	Uma Série	"	...	7 000\$00	"	...		3 600\$00
	Duas Séries	"	...	12 600\$00	"	...		6 300\$00
	Três Séries	"	...	16 800\$00	"	...		8 400\$00
Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).								

Execução gráfica "Jornal Oficial"